

## DELIBERAÇÃO Nº 086/2017 – CEDCA/PR

Considerando a deliberação nº 87/2016 que designou membros da comissão de monitoramento e avaliação - CMA das Parcerias formalizadas entre a SEDS e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual.

Considerando a deliberação nº 63/2017 que efetuou a recomposição dos conselheiros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA das parcerias celebradas pela SEDS e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24 de Novembro de 2017 deliberou,

**Art. 1º** Pela recomposição dos conselheiros para a comissão de monitoramento e avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela SEDS e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros titulares:

1. Mônica Meister - conselheira servidora da SESP/PR;
2. José Barreto de Macedo Júnior - conselheiro servidor da SESP/PR;
3. Antônio Carlos Dourado - conselheiro servidor da SEET/PR;
4. Jacqueline Alberge Ribas - conselheira servidora da SEET/PR;
5. Hermínia Regina Bugeste Marinho - conselheira servidora da SETI/PR;
6. Silmara Cristina Sartori - conselheira servidora da SETI/PR;
7. Alex Sandro da Silva - conselheiro servidor da SEJU/PR;
8. Juliana Biazze Feitosa - conselheira servidora da SEJU/PR;
9. Juara Regina Arthury De Almeida Ferreira - conselheira servidora da SEED/PR.
10. Maria Leolina Couto Cunha - conselheira representante da sociedade civil – ACRIDAS;
11. Maria Tereza Chaves - conselheira representante da sociedade civil – APOFILAB;
12. Adriano Roberto dos Santos – conselheiro representante da sociedade civil – Associação Antônio e Marcos Cavanis;
13. Suzian Cristine Fidelix - conselheira representante da sociedade civil – Associação Antônio e Marcos Cavanis;
14. Dinari de Fátima Estrela Pereira - conselheira representante da sociedade civil - Instituto de Ação Social Renascer.

**Art. 2º** Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre esta SEDS e as OSCs, com recursos provenientes do FIA Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

**Art. 3º** Cada parceria formalizada contará com o monitoramento e avaliação realizado por três dos integrantes indicados no art. 1º desta deliberação;

Parágrafo unico – Para denificação de membros para monitoramento e avaliação das parcerias deverá ser aplicado um rodízio e alternância entre os membros indicados no art. 1º desta deliberação.

**Art.4º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2017.

Alann Caetano Bento  
**Presidente Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**